

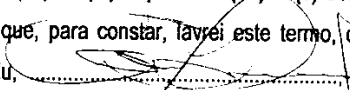


PODER JUDICIÁRIO

TERMO DE PENHORA (Art. 838, NCPC)

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o MM. Juiz de Direito Subst da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Dr. **Fabiano J Cecy**, comigo Escrivão de seu cargo no final assinado, sendo ai, por este ato, foi constituída a **PENHORA**, nos termos do art. 838 do NCPC, sobre o(s) seguinte(s) bem(ns) imóvel(is) de propriedade do(s) executado(s):

APARTAMENTO N. 19 E GARAGEN N.19, localizado no 2º pavimento do Bloco 05, do Ed.Nova Esplanada, com a área construída de uso exclusivo de 66,65m2, área construída de estacionamento privativo de 12,50m2, com as demais medidas, limites e confrontações constantes da matrícula n. 29.278 do Cartório do Registro de Imóveis da 6ª Circ. Imobiliária desta capital.

Tudo de conformidade com a petição e matrícula de fls. 360/362 dos autos de Ação de Cobrança n. 011282-36.2008.8.16.0001 (1553/2008) em que Cond. Ed. Nova Esplanada move contra Luiz Felipe Klein e Yara Cristina Lobo Klein. Nos termos do par. 4º. do art. 838 do NCPC, o(as) executada(os), proprietário(as), LUIZ FELIPE KLEIN e YARA CRISTINA LOBO KLEIN, fica(m) constituído(as) fiel(is) depositário(as) do(s) bem(ns), na forma e sob as penas da lei NADA MAIS. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu,  Carlos Romanel, Escrivão Titular desta Serventia, que o digitei e o subscrevi.


FABIANO JABUR CECY
Juiz de Direito Subst

